ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, auxilia na elaboração do termo de referência e aos estudos que identificam a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração Pública.

FUNDAMENTO LEGAL

> **Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:**
> **I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;**
> **(...)**
> **§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:**
> **I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;**
> **II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;**
> **III - requisitos da contratação;**
> **IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;**
> **V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;**
> **VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;**
> **VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;**
> **VIII - justificativas para o parcelamento ou não da**

contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.
§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE
Nome da Secretaria Municipal: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Membros da Equipe de Planejamento da Contratação: A Equipe de Planejamento da Contratação é composta por integrantes da Secretaria solicitante e do Setor de Compras e Licitações, sendo eles: Claudia Carraro Conte, Francieli Fornazier Gris, Glenda Vitória Pazinatto, Patricia Cristina Gris e Taynara Tedesco.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE SACOCHILAS, CERTIFICADOS, CANETAS, MANUAIS E BLOCOS DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADOS COM A TEMÁTICA DO PROGRAMA BOMBEIRO MIRIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E IMAGENS DE REFERÊNCIA CONSTANTES NO EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021)
A contratação justifica-se pela necessidade de confecção de materiais personalizados destinados ao atendimento das atividades do Programa Bombeiro Mirim, desenvolvido em parceria com o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e a Secretaria

Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Formosa do Sul/SC.
A demanda decorre do resultado parcialmente deserto do Processo Administrativo nº 54/2026, no qual parte dos itens inicialmente licitados não obteve proposta válida ou aceitação por parte da empresa vencedora, em razão dos valores estimados serem considerados insuficientes para execução integral dos serviços. Assim, permaneceram pendentes itens essenciais para a conclusão das atividades e realização da formatura dos alunos participantes do programa.
Os materiais a serem confeccionados, tais como sacochilas, certificados, canetas, manuais e blocos de anotações personalizados, possuem caráter pedagógico e institucional, sendo utilizados durante as atividades educativas e também entregues aos alunos como forma de incentivo, valorização e reconhecimento pela participação no Programa Bombeiro Mirim.
A contratação mostra-se indispensável para garantir a continuidade e conclusão adequada do programa, assegurando que os participantes recebam os materiais previstos conforme identidade visual e especificações técnicas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, contribuindo para o fortalecimento das ações educativas, da cidadania e da integração entre escola, comunidade e instituições públicas.
A presente contratação encontra amparo nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, buscando assegurar o adequado atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, bem como a plena execução das atividades previstas no Programa Bombeiro Mirim.

DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021).
Considerando que o Município de Formosa do Sul possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, ele está enquadrado na exceção prevista no art. 176 da Lei nº 14.133/2021. De acordo com esse dispositivo, os municípios com população inferior a 20.000 habitantes estão dispensados da obrigatoriedade de elaborar e publicar Planos Anuais de Contratações (PAC).

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III, DA Lei Nº 14.133/2021)
Os requisitos da contratação correspondem às condições indispensáveis para que a solução atenda plenamente à necessidade administrativa, observando padrões mínimos de qualidade, adequação técnica, durabilidade e conformidade com as especificações do Programa Bombeiro Mirim, abstendo-se de impor exigências desnecessárias que possam restringir indevidamente a competitividade.
A contratação tem por objeto a confecção de materiais personalizados destinados ao Programa Bombeiro Mirim, compreendendo sacochilas, certificados, canetas esferográficas, manuais do aluno e blocos de anotações, conforme especificações técnicas, quantitativos, layouts e padrões visuais definidos pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e pela Administração Municipal.
Os materiais deverão ser confeccionados com observância integral às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões, gramaturas, tipo de impressão, acabamento, personalização, cores, resistência e demais características necessárias para adequada utilização nas atividades do programa.
Todos os materiais deverão atender rigorosamente às características, dimensões,

cores, layout, elementos gráficos e padrões visuais estabelecidos pelo Programa Bombeiro Mirim e pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), conforme imagens ilustrativas e especificações constantes nos anexos do processo, sendo obrigatória a fiel observância da identidade visual institucional.

Os produtos deverão ser novos, confeccionados com matéria-prima de qualidade e entregues em perfeito estado de conservação e utilização, sem defeitos de fabricação, impressão ou acabamento, devendo atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela Administração.

A contratada deverá responsabilizar-se pela fiel reprodução das artes, logomarcas, símbolos institucionais e demais elementos gráficos fornecidos pela Administração ou pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, observando rigorosamente os padrões visuais e especificações técnicas estabelecidas.

Poderá ser exigida da contratada, previamente ao fornecimento, a apresentação de catálogo, ficha técnica, amostra fisica ou prova digital (arte final) dos itens, como condição para validação e aprovação pela Administração, sendo vedado o início da produção sem a devida aprovação formal.

Os materiais deverão ser seguros para uso pelo público infantil, não podendo apresentar defeitos, partes cortantes, pontiagudas ou quaisquer elementos que ofereçam risco à integridade física dos usuários.

A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, os itens que não estejam em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade ou identidade visual exigidos, devendo a contratada proceder à substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

A entrega deverá ocorrer no prazo estipulado pela Administração Municipal, em local previamente indicado, acompanhada da respectiva nota fiscal válida, condição indispensável para o recebimento e pagamento dos materiais.

A contratada deverá dispor de capacidade técnica, operacional e logística compatível com o fornecimento dos itens, garantindo a entrega em condições adequadas, devidamente acondicionados e dentro do prazo estabelecido.

A solução deverá atender integralmente às exigências técnicas e operacionais estabelecidas, assegurando qualidade, funcionalidade e adequada execução das atividades vinculadas ao Programa Bombeiro Mirim, em observância aos princípios da eficiência, interesse público e continuidade das ações educacionais desenvolvidas pelo Município.

DO QUANTITATIVO ESTIMADO (Art. 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021)

O quantitativo estimado foi definido com base no número de alunos participantes do Programa Bombeiro Mirim no Município de Formosa do Sul/SC, bem como na necessidade de conclusão dos kits individuais previstos para execução das atividades do programa, considerando os itens remanescentes e fracassados do Processo Administrativo nº 54/2026.

A estimativa busca garantir a continuidade e conclusão adequada das atividades pedagógicas e institucionais vinculadas ao Programa Bombeiro Mirim, assegurando que todos os participantes recebam os materiais previstos conforme as diretrizes estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).

Dessa forma, foi definido o seguinte quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Manual do aluno do Programa Bombeiro Mirim	34

02	Caneta esferográfica do Programa Bombeiro Mirim	34
03	Bloco de notas do Programa Bombeiro Mirim	34
04	Sacochila do Programa Bombeiro Mirim	34
05	Certificado de conclusão do Programa Bombeiro Mirim	34

O quantitativo definido mostra-se adequado e suficiente para atender à demanda existente, considerando o número de alunos participantes do programa e a necessidade de fornecimento integral dos materiais previstos para a adequada execução das atividades e cerimônia de conclusão do Programa Bombeiro Mirim.

DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021)

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de verificar a compatibilidade dos valores praticados para os itens remanescentes do Programa Bombeiro Mirim, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos, nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Para tanto, foram utilizadas as pesquisas de preços constantes do processo administrativo originário, elaboradas em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, mediante consulta ao Banco de Preços, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e contratações públicas similares realizadas por outros entes da Administração Pública.

A pesquisa considerou itens com características equivalentes aos pretendidos pela Administração, permitindo a obtenção de valores referenciais a partir de dados concretos de contratações recentes, garantindo maior segurança e fidedignidade na formação dos preços estimados.

Além dos valores obtidos na pesquisa mercadológica originária, foram considerados os orçamentos apresentados pelas empresas consultadas para fornecimento dos itens remanescentes e fracassados do Processo Administrativo nº 54/2026, resultando no seguinte comparativo:

ITEM	PESQUISA DE PREÇOS – CONTRATAÇÕES SIMILARES	MÉDIA APURADA	EMPRESA / ORÇAMENTO APRESENTADO	VALOR ORÇADO
01 – Manual do aluno do Programa Bombeiro Mirim	Município de Rio do Sul/SC – Processo nº 83102574000106-1-000121/2025 – R$ 13,37 Município de Rio do Sul/SC – Processo nº 83102574000106-1-000120/2025 – R$ 13,37 Município de Jardinópolis/SC – Processo nº 80637457000140-1-000057/2025 – R$	R$ 24,91	EDITORA E GRÁFICA QUILOMBO LTDA	R$ 24,91

	48,00			
02 – Caneta do Programa Bombeiro Mirim	Município de Rio do Sul/SC – Processo nº 83102574000106-1-000121/2025 – R$ 13,37 Município de Rio do Sul/SC – Processo nº 83102574000106-1-000120/2025 – R$ 13,37 Município de Jardinópolis/SC – Processo nº 80637457000140-1-000057/2025 – R$ 48,00	R$ 2,93	EDITORA E GRÁFICA QUILOMBO LTDA	R$ 2,93
03 – Bloco de Notas do Programa Bombeiro Mirim	Município de São Ludgero/SC – Processo nº 404189/2025 – R$ 9,36	R$ 9,36	EDITORA E GRÁFICA QUILOMBO LTDA	R$ 9,36
04 – Sacochila do Programa Bombeiro Mirim	Município de Jaborá/SC – Processo nº 82939463000188-1-000694/2025 – R$ 20,00 Município de Major Vieira/SC – Processo nº 83102392000127-1-000195/2025 – R$ 23,52 Município de Iomerê/SC – Processo nº 020/2025 – R$ 17,35	R$ 20,29	CORREIA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA	R$ 20,00
05 – Certificado do Programa Bombeiro Mirim	Município de Rio do Sul/SC – Processo nº 83102574000106-1-000006/2026 – R$ 5,49 Município de Iomerê/SC – Processo nº 020/2025 – R$ 5,50	R$ 5,50	CORREIA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA	R$ 5,00

Verifica-se que os valores apresentados pelas empresas consultadas mantêm compatibilidade com aqueles obtidos na pesquisa mercadológica realizada pela

Administração, evidenciando aderência aos preços praticados no mercado público para objetos de mesma natureza.

A análise das contratações similares demonstra que os itens pretendidos possuem ampla disponibilidade no mercado, inexistindo restrição de fornecedores aptos ao fornecimento dos materiais personalizados e gráficos destinados ao Programa Bombeiro Mirim.

Ressalta-se que a presente contratação decorre exclusivamente dos itens remanescentes e fracassados do Processo Administrativo nº 54/2026, sendo mantidos os parâmetros técnicos e econômicos originalmente apurados pela Administração, garantindo coerência, economicidade e observância ao planejamento inicialmente realizado.

Dessa forma, conclui-se que os valores obtidos mostram-se compatíveis com o mercado e adequados à presente contratação direta, atendendo ao interesse público e observando os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

DA ESTIMATIVA DO VALOR (Art. 18, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021)

O valor estimado da contratação foi definido com base nas pesquisas de preços realizadas no processo administrativo originário do Programa Bombeiro Mirim, bem como nos orçamentos obtidos junto às empresas consultadas para fornecimento dos itens remanescentes e fracassados do Processo Administrativo nº 54/2026, em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa nº 65/2021.

Após análise comparativa entre os valores obtidos na pesquisa mercadológica e os orçamentos apresentados pelos fornecedores consultados, foram definidos os seguintes valores estimados para a contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Manual do aluno do Programa Bombeiro Mirim	34	R$ 24,91	R$ 846,94
02	Caneta personalizada do Programa Bombeiro Mirim	34	R$ 2,93	R$ 99,62
03	Bloco de notas do Programa Bombeiro Mirim	34	R$ 9,36	R$ 318,24
04	Sacochila do Programa Bombeiro Mirim	34	R$ 20,00	R$ 680,00
05	Certificado de Conclusão do Programa Bombeiro Mirim	34	R$ 5,00	R$ 170,00

O valor total estimado da contratação corresponde a **R$ 2.114,80 (dois mil cento e quatorze reais e oitenta centavos)**.

A partir da análise das pesquisas mercadológicas e dos orçamentos apresentados, verificou-se que os valores ofertados mostram-se compatíveis com aqueles praticados no mercado e aderentes aos parâmetros obtidos em contratações públicas similares realizadas por outros órgãos e municípios.

Constatou-se, ainda, que os valores apresentados pelas empresas consultadas revelam-se vantajosos para a Administração, especialmente considerando que a presente contratação decorre de itens remanescentes e fracassados do Processo

Administrativo nº 54/2026, sendo necessária a conclusão das atividades do Programa Bombeiro Mirim.
O valor estimado encontra-se em conformidade com os preços praticados no mercado, observando os princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS (Art. 18, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021)
A contratada deverá fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas, layouts, dimensões, padrões visuais e demais exigências estabelecidas pela Administração Municipal e pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), observando integralmente as características definidas para os materiais do Programa Bombeiro Mirim.
Os materiais deverão ser novos, confeccionados especificamente para a presente contratação, utilizando matéria-prima de qualidade, sendo vedado o fornecimento de itens reutilizados, danificados, com defeitos de impressão, acabamento inadequado ou em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
A contratada deverá assegurar a fiel reprodução das artes, logomarcas, símbolos institucionais, cores e demais elementos gráficos fornecidos pela Administração, observando rigorosamente o padrão visual oficial do Programa Bombeiro Mirim e do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.
Os materiais gráficos e personalizados deverão apresentar qualidade compatível com sua finalidade pedagógica e institucional, garantindo resistência, legibilidade, durabilidade e acabamento adequado para utilização pelos alunos participantes do programa.
Poderá ser exigida da contratada, previamente à produção definitiva, a apresentação de arte final digital, catálogo, ficha técnica ou amostra física dos itens, para análise e aprovação da Administração, sendo vedado o início da produção sem autorização prévia do Município.
A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer materiais entregues com defeitos, avarias, desconformidades, falhas de impressão, divergência de layout ou qualidade inferior à exigida, no prazo estabelecido pela Administração Municipal.
Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados e protegidos contra danos decorrentes de transporte e armazenamento, assegurando sua integridade até o recebimento definitivo pela Administração.
A entrega deverá ser realizada no prazo e local indicados pela Administração Municipal, acompanhada da respectiva nota fiscal válida, observando-se todas as condições pactuadas, de modo a assegurar a regularidade, qualidade e eficiência da contratação.

DO PARCELAMENTO (Art. 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021)
Nos termos do art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, avaliou-se a possibilidade de parcelamento do objeto, concluindo-se pela adoção do parcelamento por itens, em razão das características da contratação e da natureza dos materiais a serem adquiridos.
O objeto da contratação compreende diferentes materiais gráficos e personalizados destinados ao Programa Bombeiro Mirim, tais como manuais, canetas, blocos de notas, sacochilas e certificados, os quais possuem natureza divisível, podendo ser

fornecidos de forma independente por empresas distintas, sem prejuízo à execução do objeto ou à finalidade da contratação.

O parcelamento por itens mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, permitindo ampliar a competitividade, possibilitar a participação de maior número de fornecedores especializados e favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Além disso, os itens possuem características e segmentos de mercado distintos, envolvendo materiais gráficos, brindes personalizados e itens confeccionados em tecido, circunstância que justifica a divisão do objeto, evitando restrição indevida à competitividade.

Ressalta-se que a presente contratação decorre de itens remanescentes e fracassados do Processo Administrativo nº 54/2026, sendo o parcelamento medida adequado para viabilizar a conclusão da contratação e ampliar a possibilidade de fornecimento dos itens pendentes.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto por itens atende ao interesse público, observando os princípios da economicidade, competitividade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, IX, da Lei nº 14.133/2021)

Pretende-se, com a presente contratação, assegurar a adequada continuidade e conclusão das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa Bombeiro Mirim, promovido em parceria entre o Município de Formosa do Sul/SC e o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).

A aquisição dos materiais remanescentes visa garantir que todos os alunos participantes do programa recebam os itens pedagógicos, institucionais e personalizados previstos para execução das atividades, contribuindo para o adequado desenvolvimento das ações educativas, preventivas e de formação cidadã promovidas pelo Programa Bombeiro Mirim.

Com a contratação, busca-se assegurar a padronização dos materiais utilizados durante o programa, observando a identidade visual, os layouts e as especificações técnicas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, fortalecendo o caráter institucional, educativo e organizacional das atividades desenvolvidas.

Outro resultado pretendido consiste na melhoria da experiência e do engajamento dos alunos participantes, mediante disponibilização de materiais de apoio adequados, personalizados e compatíveis com as atividades propostas, incentivando a participação, integração e valorização dos estudantes envolvidos no programa.

Pretende-se, ainda, garantir a realização da cerimônia de conclusão e entrega dos materiais previstos aos participantes, assegurando o cumprimento integral das atividades planejadas pela Administração Municipal e pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

A contratação também busca assegurar maior eficiência administrativa e adequada utilização dos recursos públicos, promovendo a conclusão dos itens remanescentes e fracassados do Processo Administrativo nº 54/2026, evitando prejuízos à execução do programa e garantindo continuidade às ações educacionais desenvolvidas pelo Município.

Por fim, espera-se fortalecer as ações de educação preventiva, cidadania, disciplina e integração comunitária promovidas pelo Programa Bombeiro Mirim, contribuindo para

a formação social e educacional das crianças participantes e reforçando o compromisso da Administração Pública com a qualidade das políticas públicas educacionais e sociais.

DAS PROVIDÊNCIAS (Art. 18, § 1º, X, da Lei nº 14.133/2021)

As providências prévias à contratação consistem em medidas administrativas indispensáveis para assegurar a legalidade, regularidade, eficiência e adequada instrução do processo administrativo, garantindo a conclusão dos itens remanescentes do Programa Bombeiro Mirim e o atendimento do interesse público.

Inicialmente, realizou-se o levantamento da demanda junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, identificando-se a necessidade de contratação dos itens remanescentes e fracassados do Processo Administrativo nº 54/2026, indispensáveis para continuidade e conclusão das atividades do Programa Bombeiro Mirim.

Procedeu-se à análise das especificações técnicas, layouts, padrões visuais e quantitativos necessários para atendimento das atividades do programa, observando-se as diretrizes estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) e os materiais previstos no processo administrativo originário.

Foi realizada verificação da disponibilidade orçamentária, assegurando que os recursos necessários para a contratação encontram-se devidamente previstos em dotação orçamentária específica e compatível com o valor estimado da contratação.

A Administração realizou pesquisa de preços e levantamento mercadológico em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa nº 65/2021, utilizando-se de consultas ao Banco de Preços, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e contratações públicas similares, bem como coleta de orçamentos junto a fornecedores aptos ao fornecimento dos itens remanescentes.

Considerando que os itens decorrem de resultado remanescente e fracassado do Processo Administrativo nº 54/2026, procedeu-se à verificação da viabilidade de contratação direta dos itens pendentes, mediante consulta às empresas fornecedoras e análise da compatibilidade dos valores ofertados com os preços praticados no mercado.

Foi definida a forma de contratação mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a necessidade de conclusão das atividades vinculadas ao Programa Bombeiro Mirim.

Elaborou-se o presente Estudo Técnico Preliminar, bem como o respectivo Termo de Referência, contendo a descrição detalhada do objeto, requisitos da contratação, especificações técnicas, quantitativos, critérios de aceitação, condições de entrega e demais elementos necessários à adequada formalização da contratação.

Também serão adotadas medidas de acompanhamento e fiscalização contratual, mediante designação de servidor responsável pelo recebimento e conferência dos materiais, visando assegurar o cumprimento das especificações técnicas, padrões de qualidade e condições estabelecidas pela Administração Municipal.

A documentação será submetida à análise da assessoria jurídica para verificação da legalidade e regularidade do procedimento, bem como serão observadas as exigências de publicidade, transparência e divulgação previstas na legislação vigente.

Tais providências visam assegurar que a contratação seja realizada de forma eficiente, regular e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada conclusão das atividades do Programa Bombeiro Mirim e o atendimento das

necessidades da Administração Pública.

DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS (Art. 18, § 1º, XI, da Lei nº 14.133/2021)
Não se aplica.

DOS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021)
A presente contratação possui impactos ambientais reduzidos e compatíveis com a natureza do objeto, consistindo no fornecimento de materiais gráficos, pedagógicos e personalizados destinados às atividades do Programa Bombeiro Mirim.
Os principais impactos ambientais relacionados à contratação decorrem da utilização de matérias-primas para confecção dos materiais, especialmente papel, tinta gráfica, tecidos sintéticos e embalagens utilizadas no processo de produção e transporte dos itens.
Contudo, tais impactos são considerados de baixa relevância e passíveis de mitigação, especialmente em razão do reduzido quantitativo contratado e da natureza essencialmente educativa e institucional dos materiais.
A Administração buscará priorizar o fornecimento de materiais confeccionados com padrões adequados de qualidade e durabilidade, evitando desperdícios, reposições desnecessárias e descarte prematuro dos itens fornecidos.
A contratada deverá adotar práticas adequadas de acondicionamento, transporte e entrega dos materiais, visando minimizar danos, desperdícios e geração excessiva de resíduos durante a execução contratual.
Os materiais gráficos deverão ser produzidos observando padrões usuais de mercado quanto ao uso racional de insumos e processos produtivos, podendo ser utilizados papéis provenientes de fontes legalmente regularizadas e tintas compatíveis com os padrões normalmente aceitos pela indústria gráfica.
Além disso, os materiais destinados ao Programa Bombeiro Mirim possuem finalidade educativa e social, contribuindo para ações de formação cidadã, conscientização, disciplina e educação preventiva desenvolvidas em parceria com o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.
Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos e controláveis, mostrando-se compatíveis com a relevância social e educacional do objeto pretendido, em observância aos princípios da sustentabilidade, razoabilidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

DA CONCLUSÃO (Art. 18, § 1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021)
A presente contratação mostra-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, considerando a necessidade de conclusão das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa Bombeiro Mirim, promovido em parceria entre o Município de Formosa do Sul/SC e o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).
Diante dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação dos itens remanescentes e fracassados do Processo Administrativo nº 54/2026 é técnica, operacional e financeiramente viável, uma vez que os materiais pretendidos atendem às necessidades pedagógicas, institucionais e organizacionais do programa, observando as especificações técnicas e padrões visuais exigidos pela Administração Municipal e pelo CBMSC.
A solução adotada revela-se adequada sob o ponto de vista econômico, tendo em vista que os valores estimados encontram-se compatíveis com os preços praticados no

mercado, conforme demonstrado na pesquisa mercadológica e nos orçamentos apresentados pelas empresas consultadas, evidenciando a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

Verificou-se, ainda, que o parcelamento do objeto por itens mostra-se medida tecnicamente viável e economicamente adequada, possibilitando maior competitividade, ampliação da participação de fornecedores especializados e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Constata-se a existência de previsão orçamentária suficiente para cobertura da despesa, assegurando a viabilidade financeira da contratação e a continuidade regular das atividades vinculadas ao Programa Bombeiro Mirim.

A contratação também se mostra adequada sob o aspecto administrativo, permitindo a entrega integral dos materiais previstos aos alunos participantes, garantindo a padronização visual, a adequada execução das atividades educativas e a realização da conclusão do programa.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade e regular continuidade da presente contratação, por atender aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Formosa do Sul/SC, 27 de Maio de 2026.

CLAUDIA CARRARO CONTE
Chefe de Setor.
Secretária Municipal de Agricultura
e Meio Ambiente.

FRANCIELI FORNAZIER GRIS
Chefe Setor.
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento.

GLENDA VITORIA PAZINATTO
Auxiliar Administrativo.
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Planejamneto.

TAYNARA TEDESCO
Secretária.
Secretária Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento.

PATRICIA CRISTINA GRIS
Secretária.
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esporte.